



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## DECRETO Nº 139/2016

*“Altera valor da terra nua, por hectare de Imóvel Rural e dá outras providencias.”*

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar 02/2003 e suas alterações,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O Valor básico para terra nua, por hectare de imóvel rural, de que trata a Parte D, da Tabela I da Lei Complementar nº 02/2003, alterada pela Lei Complementar 11/2012 de 05 de Dezembro de 2012, passa a ser de R\$ 20.167,21 (vinte mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), para fins de declaração, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Marapoama.

**ARTIGO 2º** - O índice de reajuste utilizado, foi o ICV Dieese, que mediu nos últimos 12 meses uma inflação de 6,8555%, sendo este o índice que será aplicado nos Tributos Municipais.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

**ARTIGO 4º** - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 097/2015.

Município de Marapoama, 30 de Dezembro de 2016.

  
ANTONIO LUIZ ZANETI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.